



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 011/87

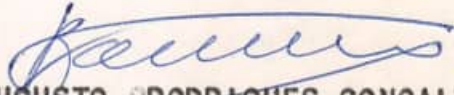
Súmula: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES-Prefeito Municipal-SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei, o Executivo Municipal autorizado a doar todos os terrenos de propriedade do Município que não estejam ocupados por prédios públicos ou sobre os quais não se tencione ou não se tenha projetado construir prédios públicos, que estejam ocupados por terceiros, desde que a ocupação tenha se iniciado há, pelo menos, seis meses anteriores à data da publicação desta lei.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e oito dias de agosto de um mil, novecentos e oitenta e sete.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<u>A TRIBUNA DO POVO</u>
Órgão Oficial do Município
Data, <u>01</u> / <u>09</u> / <u>87</u>
<u>Osor Harold</u>
O FUNCIONÁRIO